



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 68/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Lins, torna Público o Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar, para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, no âmbito do Programa Ensino Integral, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022, e da Resolução SEDUC nº 41, de 15 de setembro de 2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas descritas no Capítulo I, com preenchimento a ser realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

As vagas para Diretor de Escola/Diretor Escolar que serão disponibilizadas mediante o processo seletivo de que trata este edital são:

- 01 vaga na EE 21 de Abril, em Lins.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação de São Paulo ou docente readaptado, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;

2.1.6. Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL), com conceito satisfatório.

2.1.8. Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

2.1.9. Possuir o seguinte perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

2.1.9.1. a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

2.1.9.2. o atendimento dos requisitos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023

2.1.9.3. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

2.1.9.4. a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

2.1.9.5. a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

III - DAS ETAPAS

3.1 – Etapa 1 – Inscrição - O processo de inscrições para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 23/09 a 05/10/2025.

3.1.1. O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link: <https://forms.gle/VGKMcbACgnMF2RQ29>

3.1.2. No momento de inscrição, os professores Titulares de Cargo ou Ocupantes de Função Atividade docente deverão incluir, além do comprovante de realização do curso do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL), o comprovante de experiência (Declaração de Tempo de Serviço, mínimo de três anos) e de conhecimentos em gestão escolar (diploma e histórico de pedagogia, certificado de pós-graduação em gestão escolar, se tiver), que serão conferidos de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.1.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação, exceto o do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL).

3.1.4. O docente, que na apuração prevista no item 3.1.2 deste edital, não preencher os requisitos deverá ter sua inscrição indeferida.

3.1.5. A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas deverá ser publicada em 07/10/2025, no site: <http://delins.educacao.sp.gov.br>, ficando estabelecido o prazo para recurso de 08 e 09/10/2025, devendo ser protocolado setor de protocolo da Unidade Regional de Ensino de Lins.

3.1.6. A relação dos habilitados a prosseguirem às etapas seguintes e os resultados da análise dos recursos deverá ser publicada em 13/10/2025, no site: <http://delins.educacao.sp.gov.br>.

3.2. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Análise de perfil profissional, Avaliação de resultados educacionais e entrevista – com previsão a partir de 14/10/2025, após o término das inscrições, mediante prévia convocação:

3.2.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional e dos resultados educacionais e a(s) vaga(s) indicada(s) no momento da inscrição.

3.2.2. O servidor será convocado para entrevista, através do e-mail informado no ato da inscrição, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da(s) vaga(s) concorrida(as), cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.2.3. Além do disposto no item 3.2.2 deste edital, serão analisadas:

3.2.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo

3.2.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.2.4. O candidato convocado para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3. – Análise realizada pela Secretaria da Educação:

3.3.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.3.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.3.3. Poderá haver entrevista dos candidatos pela Secretaria da Educação.

3.4. Verificação Final e Aprovação da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Lins

3.4.1. O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Lins.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://delins.educacao.sp.gov.br>.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

5.3. Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

5.3.1. declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

5.3.2. declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; 5.3.3. declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

5.3.4. anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

5.3.5. declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. O integrante do Quadro do Magistério designado como Diretor de Escola ou Diretor Escolar e em exercício no PEI poderá ter a mudança da unidade de classificação, mediante transferência, para atuar no mesmo cargo em outra unidade escolar do Programa, caso haja vaga disponível, desde que:

6.6.1. participe do processo seletivo, observado o disposto no §3º do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 41, de 15-09-2023;

6.6.2. tenha resultado favorável no último processo de avaliação de desempenho no Programa;

6.6.3. tenha anuência do Dirigente Regional de Ensino, ouvido o Supervisor da unidade de origem, ao qual esteja subordinado no momento do pedido.

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.